

**ATA DE REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2026.05.25.01CE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026-INFRA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas e dois minutos, reuniram-se o Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Barroquinha e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Concorrência pública acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 068/2026-INFRA, para realizar os procedimentos relativos ao Concorrência pública nº 2026.05.25.01CE.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DETALHAMENTO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA(S) RECEBIDA(S)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
17.803.489/0001-32	DELMAR CONSTRUÇOES LTDA	NÃO	920.835,78	18/06/2026 14:27:40
07.615.710/0001-75	MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	SIM	790.569,12	19/06/2026 11:02:12
58.663.351/0001-62	GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA	SIM	820.997,81	19/06/2026 11:24:03
55.604.168/0001-06	JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SIM	821.373,09	19/06/2026 11:37:29
12.044.788/0001-17	ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇOES LTDA	SIM	792.225,14	19/06/2026 15:28:34
10.932.123/0001-14	WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	NÃO	791.874,81	19/06/2026 16:47:43
50.484.244/0001-65	CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA	NÃO	828.700,76	19/06/2026 17:13:15
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	818.692,07	19/06/2026 17:36:56
51.055.599/0001-00	LEAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	SIM	733.063,78	20/06/2026 00:27:39



DATA: 10/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
02.110.202/0001-11	C.M. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	SIM	925.235,70	20/06/2026 08:33:08
16.783.992/0001-00	F GONZAGA SOUZA DE AQUINO	SIM	837.364,34	20/06/2026 09:13:57
26.803.040/0001-65	ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI	SIM	924.560,20	20/06/2026 20:17:28
52.401.746/0001-00	COSISA CONSTRUÇOES LTDA	SIM	776.287,27	21/06/2026 21:15:35
53.558.394/0001-64	D B P CASTRO	SIM	792.191,96	21/06/2026 21:37:32
57.496.974/0001-25	CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA	SIM	732.552,55	21/06/2026 23:29:48
33.278.617/0001-22	CONSTRUTORA MORAES LTDA.	SIM	737.390,43	22/06/2026 00:14:44
48.684.766/0001-69	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA	NÃO	826.885,27	22/06/2026 02:30:29
47.727.887/0001-88	ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	NÃO	771.945,11	22/06/2026 06:10:47
46.925.115/0001-98	CONSTRUTORA HINOVATECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	SIM	949.493,42	22/06/2026 07:51:50
19.959.003/0001-85	ENERGY SERVICOS EIRELI	SIM	724.953,70	22/06/2026 08:08:17
13.997.118/0001-88	PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA	NÃO	861.955,87	22/06/2026 08:18:04
24.614.233/0001-42	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	SIM	837.280,60	22/06/2026 08:20:06
52.717.088/0001-60	DAVID CONSTRUÇOES LTDA	SIM	819.843,64	22/06/2026 08:36:57
00.375.792/0001-89	CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA	NÃO	819.838,40	22/06/2026 08:38:17
39.629.277/0001-13	CSA ENGENHARIA LTDA	NÃO	819.588,77	22/06/2026 08:45:44
03.077.025/0001-81	ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SIM	827.209,39	22/06/2026 08:50:48

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos participantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Propostas: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
02.110.202/0001-11	C.M. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	NÃO	SIM	1,0	925.235,70	925.235,70	20/06/2026 08:33:08



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
	Marca: . Fabricante: . Modelo/Versão: OBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
51.055.599/0001-00	LEAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	NÃO	SIM	1,0	733.063,78	733.063,78	20/06/2026 00:27:39
	Marca: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
46.925.115/0001-98	CONSTRUTORA HINOVATECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	SIM	SIM	1,0	949.493,42	949.493,42	22/06/2026 07:51:50
	Marca: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
19.959.003/0001-85	ENERGY SERVICOS EIRELI	NÃO	SIM	1,0	724.953,70	724.953,70	22/06/2026 08:08:17
	Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo/Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
58.663.351/0001-62	GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA	SIM	SIM	1,0	820.997,81	820.997,81	19/06/2026 11:24:03
	Marca: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
07.615.710/0001-75	MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	SIM	SIM	1,0	790.569,12	790.569,12	19/06/2026 11:02:12
	Marca: X Fabricante: X Modelo/Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
10.932.123/0001-14	WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	NÃO	NÃO	1,0	791.874,81	791.874,81	19/06/2026 16:47:43



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
	Marca: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
52.717.088/0001-60	DAVID CONSTRUÇOES LTDA	SIM	SIM	1,0	819.843,64	819.843,64	22/06/2026 08:36:57
	Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo/Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
39.629.277/0001-13	CSA ENGENHARIA LTDA	NÃO	NÃO	1,0	819.588,77	819.588,77	22/06/2026 08:45:44
	Marca: serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
00.375.792/0001-89	CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA	NÃO	NÃO	1,0	819.838,40	819.838,40	22/06/2026 08:38:17
	Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo/Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	NÃO	1,0	818.692,07	818.692,07	19/06/2026 17:36:56
	Marca: PRÓPRIO Fabricante: PRÓPRIO Modelo/Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
33.278.617/0001-22	CONSTRUTORA MORAES LTDA.	NÃO	SIM	1,0	737.390,43	737.390,43	22/06/2026 00:14:44
	Marca: Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.						
52.401.746/0001-00	COSISA CONSTRUÇOES LTDA	NÃO	SIM	1,0	776.287,27	776.287,27	21/06/2026 21:15:35



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
	Marca: próprio Fabricante: PROPRIO Modelo/Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
57.496.974/0001-25	CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA	NÃO	SIM	1,0	732.552,55	732.552,55	21/06/2026 23:29:48
	Marca: Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
24.614.233/0001-42	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA	NÃO	SIM	1,0	837.280,60	837.280,60	22/06/2026 08:20:06
	Marca: SM Fabricante: SF Modelo/Versão: SV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
12.044.788/0001-17	ABRAV CONSTRUcoes SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA	NÃO	SIM	1,0	792.225,14	792.225,14	19/06/2026 15:28:34
	Marca: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
48.684.766/0001-69	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA	SIM	NÃO	1,0	826.885,27	826.885,27	22/06/2026 02:30:29
	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
13.997.118/0001-88	PRIME EMPREENDIMIENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA	NÃO	NÃO	1,0	861.955,87	861.955,87	22/06/2026 08:18:04
	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
47.727.887/0001-88	ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	SIM	NÃO	1,0	771.945,11	771.945,11	22/06/2026 06:10:47



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo/Versão: SERVIÇOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
53.558.394/0001-64	D B P CASTRO	SIM	SIM	1,0	792.191,96	792.191,96	21/06/2026 21:37:32
	Marca: própria Fabricante: PROPRIO Modelo/Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
50.484.244/0001-65	CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA	NÃO	NÃO	1,0	828.700,76	828.700,76	19/06/2026 17:13:15
	Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo/Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
16.783.992/0001-00	F GONZAGA SOUZA DE AQUINO	SIM	SIM	1,0	837.364,34	837.364,34	20/06/2026 09:13:57
	Marca: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA.						
03.077.025/0001-81	ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	SIM	1,0	827.209,39	827.209,39	22/06/2026 08:50:48
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo/Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.						
26.803.040/0001-65	ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI	SIM	SIM	1,0	924.560,20	924.560,20	20/06/2026 20:17:28
	Marca: NAO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
55.604.168/0001-06	JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	SIM	1,0	821.373,09	821.373,09	19/06/2026 11:37:29



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DATA/HORA
	Marca: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
17.803.489/0001-32	DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	NÃO	1,0	920.835,78	920.835,78	18/06/2026 14:27:40
	Marca: serviço Fabricante: serviço Modelo/Versão: serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						

EVENTO(S)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			22/06/2026 09:15:49
Lance registrado	Lance registrado	26.803.040/0001-65	809.950,2500	22/06/2026 09:20:21
Lance registrado	Lance registrado	02.110.202/0001-11	723.081,5000	22/06/2026 09:20:41
Lance registrado	Lance registrado	16.783.992/0001-00	751.920,0000	22/06/2026 09:30:43
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			22/06/2026 09:30:48
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 05:23)			22/06/2026 09:30:48
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			22/06/2026 09:36:11
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			22/06/2026 09:36:11
Classificado	Participante(s) classificado(s)	02.110.202/0001-11	723.081,5000 (-)	22/06/2026 09:36:12
		19.959.003/0001-85	724.953,7000 (0,26%)	22/06/2026 09:36:12
		57.496.974/0001-25	732.552,5500 (1,31%)	22/06/2026 09:36:12
		51.055.599/0001-00	733.063,7800 (1,38%)	22/06/2026 09:36:12
		33.278.617/0001-22	737.390,4300 (1,98%)	22/06/2026 09:36:12
		16.783.992/0001-00	751.920,0000 (3,99%)	22/06/2026 09:36:12
		47.727.887/0001-88	771.945,1100 (6,76%)	22/06/2026 09:36:12



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
		52.401.746/0001-00	776.287,2700 (7,36%)	22/06/2026 09:36:12
		07.615.710/0001-75	790.569,1200 (9,33%)	22/06/2026 09:36:12
		10.932.123/0001-14	791.874,8100 (9,51%)	22/06/2026 09:36:12
		53.558.394/0001-64	792.191,9600 (9,56%)	22/06/2026 09:36:12
		12.044.788/0001-17	792.225,1400 (9,56%)	22/06/2026 09:36:12
Reinício	Considerando a ausência de lances final e fechado, reiniciamos a etapa fechada para que os demais participantes na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado.			22/06/2026 09:41:13
Reinício	Considerando a ausência de lances final e fechado, reiniciamos a etapa fechada para que os demais participantes na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado.			22/06/2026 09:46:12
Reinício	Considerando a ausência de lances final e fechado, reiniciamos a etapa fechada para que os demais participantes na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado.			22/06/2026 09:51:12
Reinício	Considerando a ausência de lances final e fechado, reiniciamos a etapa fechada para que os demais participantes na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado.			22/06/2026 09:56:12
Reinício	Considerando a ausência de lances final e fechado, reiniciamos a etapa fechada para que os demais participantes na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado.			22/06/2026 10:01:12
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			22/06/2026 10:06:12
Encerramento	Encerrada a fase de lances			22/06/2026 10:20:24
Desclassificação	O participante C.M. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 02.110.202/0001-11, R\$ 723.081,50 foi desclassificada. Motivo: Participante, após abertura de prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta readequada, não enviou no prazo. Dessa forma, é o parecer pela desclassificação do participante.			23/06/2026 12:18:13
Convocação	Participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 19.959.003/0001-85, foi convocada.			23/06/2026 12:18:17
Desclassificação	O participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 19.959.003/0001-85, R\$ 724.953,70 foi desclassificada. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela ENERGY SERVIÇOS LTDA referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA E ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes, conforme parecer publicado no Portal de Licitações - TCE. Dessa forma, conforme análise técnica é o parecer pela DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.			26/06/2026 09:17:06
Convocação	Participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 57.496.974/0001-25, foi convocada.			26/06/2026 09:17:11



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVEL E ELETRICAS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 57.496.974/0001-25, R\$ 732.552,55 foi desclassificada. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela CONSTRUWATT SOLUÇÕES CIVIL E ELÉTRICAS LTDA, referente ao certame em epígrafe. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências na composição de custos de alguns itens. Durante a conferência das planilhas orçamentárias e das composições analíticas de custos apresentadas pela licitante, verificou-se a existência de alterações nos coeficientes de consumo de mão de obra constantes em diversas composições de custos unitários, em desacordo com as referências técnicas adotadas no Projeto Básico e no orçamento estimativo da Administração. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item 2.2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS,item 3.2 Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário, item 3.3 Expurgo de jazida, item 3.4 Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário e item 3.6 Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário, presentes na planilha da licitante, apresentam coeficientes de mão de obra, alterados e divergentes com os mesmos serviços presentes na composição de custos do projeto básico. As composições de custos unitários constituem elemento essencial para demonstrar a formação dos preços ofertados, devendo observar critérios técnicos compatíveis com os índices de produtividade e consumo de insumos previstos nas referências oficiais adotadas para a contratação. Na análise realizada, constatou-se que a empresa alterou os coeficientes de mão de obra em determinados serviços, reduzindo quantitativos de horas de profissionais sem apresentar memória de cálculo, estudo técnico, metodologia executiva ou justificativa que demonstre a viabilidade da produtividade proposta. As alterações identificadas comprometem a confiabilidade da composição dos custos, uma vez que os coeficientes de mão de obra representam parâmetros técnicos diretamente relacionados ao tempo necessário para execução dos serviços, às equipes mínimas de produção e às condições normais de execução. A redução arbitrária desses coeficientes resulta em diminuição artificial do custo unitário dos serviços, produzindo preços incompatíveis com a metodologia adotada no orçamento-base da Administração e comprometendo a exequibilidade da proposta. Além disso, a empresa não apresentou qualquer documentação técnica capaz de comprovar que os novos coeficientes decorrem de método construtivo diferenciado, utilização de equipamentos especiais, inovação tecnológica ou processo executivo que justificasse produtividade superior à prevista nas composições referenciais.			26/06/2026 13:21:53
Convocação	Participante LEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 51.055.599/0001-00, foi convocada.			26/06/2026 13:21:58



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante LEAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 51.055.599/0001-00, R\$ 733.063,78 foi desclassificada. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA E ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes. Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatou-se divergência nos quantitativos do item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA, sendo a quantidade em edital de 3.380,00 m² e a licitante apresenta em seu orçamento, a quantidade 3.800,00 m². Já no ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, a quantidade em edital é de 247.439,48 Tkm, e a licitante apresenta 247.438,48 Tkm. As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório. Destaca-se que a alteração de quantitativos, para mais ou para menos, sem a devida previsão no edital ou autorização formal da Administração, configura desconformidade com as regras do certame, podendo impactar diretamente na composição de preços, na exequibilidade da proposta e no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O devido documento na íntegra consta publicado no Portal de Licitações - TCE! É o parecer pela desclassificação da proponente.			29/06/2026 08:18:19
Convocação	Participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrito no CNPJ/MF Nº 33.278.617/0001-22, foi convocada.			29/06/2026 08:18:25



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrito no CNPJ/MF N° 33.278.617/0001-22, R\$ 737.390,43 foi desclassificada. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela CONSTRUTORA MORAES LTDA, referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências na composição de custos de alguns itens. Durante a conferência das planilhas orçamentárias e das composições analíticas de custos apresentadas pela licitante, verificou-se a existência de alterações nos coeficientes de consumo de mão de obra constantes em diversas composições de custos unitários, em desacordo com as referências técnicas adotadas no Projeto Básico e no orçamento estimativo da Administração. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, inconsistências nos itens: 2.2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS; 3.2- 4011209 Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário; 3.3- EXPURGO DE JAZIDA ; 3.4- Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário; 3.6- Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário. As composições de custos unitários constituem elemento essencial para demonstrar a formação dos preços ofertados, devendo observar critérios técnicos compatíveis com os índices de produtividade e consumo de insumos previstos nas referências oficiais adotadas para a contratação. Na análise realizada, constatou-se que a empresa alterou os coeficientes de mão de obra em determinados serviços, reduzindo quantitativos de horas de profissionais sem apresentar memória de cálculo, estudo técnico, metodologia executiva ou justificativa que demonstre a viabilidade da produtividade proposta. As alterações identificadas comprometem a confiabilidade da composição dos custos, uma vez que os coeficientes de mão de obra representam parâmetros técnicos diretamente relacionados ao tempo necessário para execução dos serviços, às equipes mínimas de produção e às condições normais de execução. A redução arbitrária desses coeficientes resulta em diminuição artificial do custo unitário dos serviços, produzindo preços incompatíveis com a metodologia adotada no orçamento-base da Administração e comprometendo a exequibilidade da proposta. Além disso, a empresa não apresentou qualquer documentação técnica capaz de comprovar que os novos coeficientes decorrem de método construtivo diferenciado, utilização de equipamentos especiais, inovação tecnológica ou processo executivo que justificasse produtividade superior à prevista nas composições referenciais.			30/06/2026 09:03:58
Convocação	Participante F GONZAGA SOUZA DE AQUINO inscrito no CNPJ/MF N° 16.783.992/0001-00, foi convocada.			30/06/2026 09:04:07
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante F GONZAGA SOUZA DE AQUINO inscrito no CNPJ/MF N° 16.783.992/0001-00, no valor de R\$ 751.920,00 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais)			30/06/2026 11:34:22



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Inabilitado	A participante F GONZAGA SOUZA DE AQUINO inscrito no CNPJ/MF N° 16.783.992/0001-00, R\$ 751.920,00 foi inabilitado. Motivo: Trata-se da análise de acervo técnico apresentada pela F. GONZAGA SOUZA DE AQUINO-ME (CONSTRUBELLA), referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos serviços e seus quantitativos em relação aos serviços e quantidades estabelecidos no Projeto Básico como parcelas de maior relevância, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a empresa não comprovou a execução do serviço exigido nas parcelas de maior relevância de "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO", apresentando em atestado, serviços que se configuram inferiores ao exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo exigido. Já em relação aos serviços de "Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário ", a licitante apresentou serviço semelhante, no entanto não atingindo os quantitativos mínimos estabelecidos no edital. Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância.			02/07/2026 08:17:30
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.	-	-	02/07/2026 08:34:48
Classificado	A Lei Complementar n° 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC n° 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante COSISA CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.401.746/0001-00, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 08:34:48
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente COSISA CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.401.746/0001-00, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 08:39:48
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()	-	-	02/07/2026 08:39:48
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.	-	-	02/07/2026 08:39:49
Classificado	A Lei Complementar n° 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC n° 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 07.615.710/0001-75, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 08:39:49



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 07.615.710/0001-75, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 08:44:49
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 08:44:49
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	02/07/2026 08:44:49
Classificado	A Lei Complementar n° 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC n° 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante D B P CASTRO inscrito no CNPJ/MF N° 53.558.394/0001-64, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 08:44:49
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente D B P CASTRO inscrito no CNPJ/MF N° 53.558.394/0001-64, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 08:49:49
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 08:49:49
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	02/07/2026 08:49:50
Classificado	A Lei Complementar n° 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC n° 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ABRAY CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 12.044.788/0001-17, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 08:49:50
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ABRAY CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 12.044.788/0001-17, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 08:54:50
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 08:54:50
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	02/07/2026 08:54:50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 26.803.040/0001-65, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 08:54:50
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 26.803.040/0001-65, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 08:59:50
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 08:59:50
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	02/07/2026 08:59:50
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 08:59:50
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 09:04:51
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 09:04:51
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	02/07/2026 09:04:51
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 58.663.351/0001-62, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 09:04:51
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 58.663.351/0001-62, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 09:09:51
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 09:09:51
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	02/07/2026 09:09:51



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 55.604.168/0001-06, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 09:09:51
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 55.604.168/0001-06, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 09:14:51
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 09:14:51
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	02/07/2026 09:14:52
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 09:14:52
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 09:19:52
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 09:19:52
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	02/07/2026 09:19:52
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			02/07/2026 09:19:52
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			02/07/2026 09:24:53



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	02/07/2026 09:24:53
Convocação	Participante ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 47.727.887/0001-88, foi convocada.			02/07/2026 09:24:57
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 47.727.887/0001-88, no valor de R\$ 771.945,11 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)			02/07/2026 11:58:46
Inabilitado	A participante ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 47.727.887/0001-88, R\$ 771.945,11 foi inabilitado. Motivo: Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a empresa comprovou a "Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário ", apresentando em atestado, serviços que se configuram semelhantes ao exigido em edital, com quantitativo exigido. Já em relação aos serviços de "Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário", apresentando em atestado, serviços que se configuram inferiores ao exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo exigido. Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, com serviços divergentes e com insumos com capacidade técnica inferiores aos exigidos em edital, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância. Diante de análise realiza, a ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ de nº 47.727.887/0001-88, ATENDEU PARCIALMENTE às exigências de qualificação técnica previstas no edital, apresentando capacidade técnica para apenas um dos itens cobrados nas parcelas de maior relevância, uma vez que não apresentou atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância, com os quantitativos mínimos exigidos, do outro serviço.			03/07/2026 13:19:53
Convocação	Participante COSISA CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.401.746/0001-00, foi convocada.			03/07/2026 13:19:57
Desclassificação	O participante COSISA CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.401.746/0001-00, R\$ 776.287,27 foi desclassificada. Motivo: Participante não enviou proposta readequada em tempo hábil de 02 (duas) horas. Sob pena a sua desclassificação do certame.			06/07/2026 08:22:04
Convocação	Participante MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 07.615.710/0001-75, foi convocada.			06/07/2026 08:22:10
Desclassificação	O participante MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 07.615.710/0001-75, R\$ 790.569,12 foi desclassificada. Motivo: Participante não enviou proposta readequada em tempo hábil de 02 (duas) horas. Sob pena a sua desclassificação do certame.			06/07/2026 10:38:34
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	06/07/2026 10:38:45



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante D B P CASTRO inscrito no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			06/07/2026 10:38:45
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente D B P CASTRO inscrito no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			06/07/2026 10:43:45
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	06/07/2026 10:43:45
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	06/07/2026 10:43:45
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 12.044.788/0001-17, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			06/07/2026 10:43:45
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 12.044.788/0001-17, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			06/07/2026 10:48:45
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	06/07/2026 10:48:45
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	06/07/2026 10:48:46
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 26.803.040/0001-65, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			06/07/2026 10:48:46
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 26.803.040/0001-65, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			06/07/2026 10:53:46
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	06/07/2026 10:53:46
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	06/07/2026 10:53:46



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			06/07/2026 10:53:47
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			06/07/2026 10:58:47
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	06/07/2026 10:58:47
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	06/07/2026 10:58:47
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 58.663.351/0001-62, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			06/07/2026 10:58:47
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 58.663.351/0001-62, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			06/07/2026 11:03:47
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	06/07/2026 11:03:47
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	06/07/2026 11:03:47
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 55.604.168/0001-06, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			06/07/2026 11:03:47
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 55.604.168/0001-06, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			06/07/2026 11:08:47
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	06/07/2026 11:08:47



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	06/07/2026 11:08:48
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			06/07/2026 11:08:48
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			06/07/2026 11:13:48
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	06/07/2026 11:13:48
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	06/07/2026 11:13:48
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			06/07/2026 11:13:48
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			06/07/2026 11:18:48
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	06/07/2026 11:18:48
Convocação	Participante WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 10.932.123/0001-14, foi convocada.			06/07/2026 11:18:51



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 10.932.123/0001-14, R\$ 791.874,81 foi desclassificada. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA referente ao certame em epígrafe. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item 3.3-EXPURGO DE JAZIDA E ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes. Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatouse divergência nos quantitativos de alguns itens da planilha de proposta em relação aos quantitativos constantes no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária oficial do certame. No item 3.3, o projeto básico traz como quantitativo 3,380,00 m³, já a licitante apresenta em seu orçamento, 3,800,00, m³. No item 3.7, o projeto básico traz como quantidade, 247.439,48 TKm, e o orçamento da licitante apresenta 247.438,48. As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório.			07/07/2026 08:23:49
Convocação	Participante D B P CASTRO inscrito no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64, foi convocada.			07/07/2026 08:23:53
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante D B P CASTRO inscrito no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64, no valor de R\$ 792.191,96 (setecentos e noventa e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos)			07/07/2026 10:55:40
Inabilitado	A participante D B P CASTRO inscrito no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64, R\$ 792.191,96 foi inabilitado. Motivo: Em análise à documentação de habilitação apresentada pela licitante D B P CASTRO, inscrita no CNPJ nº 53.558.394/0001-64, verificou-se, mediante consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, divergência entre as atividades econômicas oficialmente registradas e as declarações constantes nos documentos de habilitação apresentados para participação no presente certame. Conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal, a atividade econômica principal da empresa é 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor, sendo esta a atividade preponderante oficialmente cadastrada perante o órgão fazendário federal. No que se refere às atividades econômicas secundárias, observa-se o registro de atividades como Serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00) e Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 43.99-1-99), entre outras, não constando, entretanto, atividade econômica específica relacionada à execução de obras de infraestrutura viária, readequação de estradas vicinais, construção de rodovias, pavimentação ou terraplenagem, compatíveis de forma direta com o objeto da presente contratação. Dessa forma, não havendo uma compatibilidade quanto aos dados apresentados, é o parecer pela INABILITAÇÃO.			08/07/2026 10:03:29
Convocação	Participante ABRAY CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 12.044.788/0001-17, foi convocada.			08/07/2026 10:03:49



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 12.044.788/0001-17, R\$ 792.225,14 foi desclassificada. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de composições de custo dos serviços e formação de preços, identificaram-se inconsistências no cálculo da composição de custos que fixa o valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização. Verificou-se que a licitante elaborou o referido item em desacordo com os critérios técnicos estabelecidos no edital e no orçamento de referência da Administração, uma vez que deixou de considerar custos indispensáveis à execução do serviço, resultando em preço unitário manifestamente incompatível com a realidade de mercado e com os insumos necessários à sua execução. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico. A Imagem 04: Valor unitário do serviço apresentado pela licitante. Fonte: Setor de licitações de Barroquinha-Ce, 2026. ausência ou subdimensionamento desses componentes compromete a formação do preço unitário e evidencia erro na metodologia de composição dos custos, tornando o valor ofertado tecnicamente inexecutável. Cumpre destacar que a inexecutabilidade de uma proposta não decorre apenas da apresentação de preço reduzido, mas principalmente da impossibilidade técnica e econômica de execução do serviço nas condições ofertadas. Quando a composição de custos demonstra incompatibilidade entre os insumos necessários e o preço apresentado, resta caracterizada a inviabilidade da execução contratual.			09/07/2026 08:24:41
Convocação	Participante ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 26.803.040/0001-65, foi convocada.			09/07/2026 08:24:48
Desclassificação	O participante ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI inscrito no CNPJ/MF N° 26.803.040/0001-65, R\$ 809.950,25 foi desclassificada. Motivo: Participante não enviou proposta readequada em tempo hábil de 02 (duas) horas. Sob pena sua desclassificação do certame.			09/07/2026 12:02:00
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	09/07/2026 12:02:09
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.717.088/0001-60, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			09/07/2026 12:02:09
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.717.088/0001-60, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			09/07/2026 12:07:09
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	09/07/2026 12:07:09
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	09/07/2026 12:07:09
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 58.663.351/0001-62, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			09/07/2026 12:07:09



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 58.663.351/0001-62, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			09/07/2026 12:12:09
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	09/07/2026 12:12:09
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	09/07/2026 12:12:10
Classificado	A Lei Complementar n° 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC n° 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 55.604.168/0001-06, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			09/07/2026 12:12:10
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 55.604.168/0001-06, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			09/07/2026 12:17:10
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	09/07/2026 12:17:10
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	09/07/2026 12:17:10
Classificado	A Lei Complementar n° 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC n° 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 03.077.025/0001-81, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			09/07/2026 12:17:10
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 03.077.025/0001-81, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			09/07/2026 12:22:10
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	09/07/2026 12:22:10
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	09/07/2026 12:22:10



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			09/07/2026 12:22:10
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			09/07/2026 12:27:10
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	09/07/2026 12:27:10
Convocação	Participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 20.160.697/0001-75, foi convocada.			09/07/2026 12:27:12
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 20.160.697/0001-75, no valor de R\$ 818.692,07 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos)			10/07/2026 10:44:20
Inabilitado	A participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 20.160.697/0001-75, R\$ 818.692,07 foi inabilitado. Motivo: Participante não enviou documentos conforme Anexo I - Termo de Referência, onde determina quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, itens 8.12, 8.13, 8.14, 8.15. Quanto a qualificação econômico-financeira a proponente não atendeu aos itens 8.20 e 8.21. É o parecer pela INABILITAÇÃO da mesma.			10/07/2026 13:00:22
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	10/07/2026 13:00:47
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			10/07/2026 13:00:47
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			10/07/2026 13:05:47
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	10/07/2026 13:05:47
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	10/07/2026 13:05:47



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 58.663.351/0001-62, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			10/07/2026 13:05:47
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 58.663.351/0001-62, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			10/07/2026 13:10:47
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	10/07/2026 13:10:47
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	10/07/2026 13:10:48
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 55.604.168/0001-06, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			10/07/2026 13:10:48
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 55.604.168/0001-06, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			10/07/2026 13:15:48
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	10/07/2026 13:15:48
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	10/07/2026 13:15:48
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			10/07/2026 13:15:48
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			10/07/2026 13:20:48
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	10/07/2026 13:20:48



DATA: 10/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	10/07/2026 13:20:48
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			10/07/2026 13:20:48
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			10/07/2026 13:25:48
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	10/07/2026 13:25:48
Convocação	Participante CSA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 39.629.277/0001-13, foi convocada.			10/07/2026 13:25:50
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CSA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 39.629.277/0001-13, no valor de R\$ 819.588,77 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)			13/07/2026 12:02:27
Inabilitado	A participante CSA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 39.629.277/0001-13, R\$ 819.588,77 foi inabilitado. Motivo: Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, em relação aos serviços de “Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário”, a licitante apresentou em atestado, serviços que se configuram semelhantes ao exigido em edital, satisfazendo o quantitativo exigido. Já em relação ao serviço de “Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário”, verificou-se que a empresa apresentou em atestado, serviço que não se configuram semelhantes ou superiores ao do exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo solicitado. Analisando sua composição de insumos, comprava-se que o mesmo se apresenta como inferior às características dos insumos apresentando pelo serviço no orçamento do projeto básico, Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, com serviços próximos mas com insumos com capacidade técnica, inferiores aos exigidos em edital, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado, em ambos os serviços solicitados. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância, do serviço de “Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário”. É o parecer pela INABILITAÇÃO da participante.			14/07/2026 12:01:14
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	14/07/2026 12:01:27



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			14/07/2026 12:01:27
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			14/07/2026 12:06:27
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	14/07/2026 12:06:27
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	14/07/2026 12:06:28
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 58.663.351/0001-62, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			14/07/2026 12:06:28
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 58.663.351/0001-62, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			14/07/2026 12:11:28
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	14/07/2026 12:11:28
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	14/07/2026 12:11:28
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 55.604.168/0001-06, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			14/07/2026 12:11:28
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 55.604.168/0001-06, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			14/07/2026 12:16:28
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	14/07/2026 12:16:28
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	14/07/2026 12:16:28



DATA: 10/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			14/07/2026 12:16:28
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			14/07/2026 12:21:28
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	14/07/2026 12:21:28
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	14/07/2026 12:21:29
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			14/07/2026 12:21:29
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			14/07/2026 12:26:29
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	14/07/2026 12:26:29
Convocação	Participante CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 00.375.792/0001-89, foi convocada.			14/07/2026 12:26:30



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 00.375.792/0001-89, R\$ 819.838,40 foi desclassificada. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de composições de custo dos serviços e formação de preços, identificaram-se inconsistências no cálculo da composição de custos que fixa o valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico. Após análise detalhada da documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a composição de custos desse serviço, considerou apenas os valores unitários dos insumos, contribuindo para formar um preço unitário bem abaixo do valor médio, cerca de 86,05% menor que o valor padrão, tornando-o inexequível. A Imagem 04: Valor unitário do serviço apresentado pela licitante. Fonte: Setor de licitações de Barroquinha-Ce, 2026. ausência ou subdimensionamento desses componentes compromete a formação do preço unitário e evidencia erro na metodologia de composição dos custos, tornando o valor ofertado tecnicamente inexequível. Cumpre destacar que a inexequibilidade de uma proposta não decorre apenas da apresentação de preço reduzido, mas principalmente da impossibilidade técnica e econômica de execução do serviço nas condições ofertadas. Quando a composição de custos demonstra incompatibilidade entre os insumos necessários e o preço apresentado, resta caracterizada a inviabilidade da execução contratual.			15/07/2026 10:13:23
Convocação	Participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.717.088/0001-60, foi convocada.			15/07/2026 10:13:31
Desclassificação	O participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 52.717.088/0001-60, R\$ 819.843,64 foi desclassificada. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de composições de custo dos serviços e formação de preços, identificaram-se inconsistências no cálculo da composição de custos que fixa o valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico. Após análise detalhada da documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a composição de custos desse serviço, considerou apenas os valores unitários dos insumos, contribuindo para formar um preço unitário bem abaixo do valor médio, cerca de 86,05% menor que o valor padrão, tornando-o inexequível. A ausência ou subdimensionamento desses componentes compromete a formação do preço unitário e evidencia erro na metodologia de composição dos custos, tornando o valor ofertado tecnicamente inexequível. Cumpre destacar que a inexequibilidade de uma proposta não decorre apenas da apresentação de preço reduzido, mas principalmente da impossibilidade técnica e econômica de execução do serviço nas condições ofertadas.			16/07/2026 08:28:04
Convocação	Participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 58.663.351/0001-62, foi convocada.			16/07/2026 08:28:12



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 58.663.351/0001-62, R\$ 820.997,81 foi desclassificada. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens, em relação aos quantitativos do orçamento oficial. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, os itens "3.3- EXPURGO DE JAZIDA" e "3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO" presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes do orçamento base. Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatou-se divergência nos quantitativos de alguns itens da planilha de proposta em relação aos quantitativos constantes no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária oficial do certame. No orçamento base, o item 3.3-EXPURGO DE JAZIDA, tem quantidade de 3.380,00 m², já no orçamento da licitante, a quantidade é de 3.800,00 m², cerca de 420,00 m² a mais do que o previsto. Já o item 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, no orçamento base apresenta quantidade de 247.439,48 TKm, e no orçamento da licitante, a quantidade de 247.438,48 TKm, com diferença de 1,00 TKm a menos. As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório. É o parecer pela DESCLASSIFICAÇÃO do objeto pretendido.			16/07/2026 12:51:16
Convocação	Participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 55.604.168/0001-06, foi convocada.			16/07/2026 12:51:29
Desclassificação	O participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 55.604.168/0001-06, R\$ 821.373,09 foi desclassificada. Motivo: Participante não enviou proposta readequada em tempo hábil de 02 (duas) horas. Sob pena a sua desclassificação do certame.			17/07/2026 08:31:59
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	17/07/2026 08:32:05
Classificado	A Lei Complementar n° 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC n° 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 03.077.025/0001-81, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			17/07/2026 08:32:05
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 03.077.025/0001-81, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			17/07/2026 08:37:05
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	17/07/2026 08:37:05
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	17/07/2026 08:37:05



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			17/07/2026 08:37:05
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			17/07/2026 08:42:05
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	17/07/2026 08:42:05
Convocação	Participante FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 48.684.766/0001-69, foi convocada.			17/07/2026 08:42:06
Desclassificação	O participante FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 48.684.766/0001-69, R\$ 826.885,27 foi desclassificada. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de composições de custo dos serviços e formação de preços, identificaram-se inconsistências no cálculo da composição de custos que fixa o valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização. Após análise detalhada da composição apresentada, verificou-se que a licitante não apresentou o cálculo efetivo do valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização, apresentando tão somente a composição dos insumos que formam o preço unitário do item, mas em desacordo com os critérios técnicos estabelecidos no edital e no orçamento de referência da Administração, uma vez que não apresentou ou deixou de considerar custos indispensáveis à execução do serviço, resultando em preço unitário manifestamente incompatível com a realidade de mercado e com os insumos necessários à sua execução. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico e nem os demais fatores levados em consideração para cálculo do valor unitário final. Após análise detalhada da documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a composição de custos desse serviço, considerou apenas os valores unitários dos insumos, contribuindo para formar um preço unitário bem abaixo do valor médio em edital, cerca de 68,85% menor que o valor padrão, tornando-o inexecutável. Além de apresentar subdimensionamento desses componentes, a licitante não apresentou planilha de cálculo para a composição desse item, conforme imagem 1, o que compromete a formação do preço unitário e evidencia erro na metodologia de composição dos custos, tornando o valor ofertado tecnicamente inexecutável.			17/07/2026 12:12:30
Convocação	Participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, foi convocada.			17/07/2026 12:12:37



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, R\$ 827.209,39 foi desclassificada. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências na composição de custos dos insumos de alguns serviços, assim como incompatibilidade da planilha de insumos que forma o preço unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização, com o valor utilizado na planilha orçamentaria da proponente. Durante a conferência das planilhas orçamentárias e das composições analíticas de custos apresentadas pela licitante, verificou-se a existência de alterações nos coeficientes de insumos da categoria de mão de obra constantes em diversas composições de custos unitários, em desacordo com as referências técnicas adotadas no Projeto Básico e no orçamento estimativo da Administração. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, os itens: 1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA; 2.2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS; 3.2) Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário; 3.3) Expurgo de jazida; 3.4) Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário; 3.6) Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário. Presentes na planilha da licitante, apresentam coeficientes de mão de obra, alterados e divergentes com os mesmos serviços presentes na composição de custos do projeto básico. As composições de custos unitários constituem elemento essencial para demonstrar a formação dos preços ofertados, devendo observar critérios técnicos compatíveis com os índices de produtividade e consumo de insumos previstos nas referências oficiais adotadas para a contratação. Na análise realizada, constatou-se que a empresa alterou os coeficientes de mão de obra em determinados serviços, reduzindo quantitativos de horas de profissionais sem apresentar memória de cálculo, estudo técnico, metodologia executiva ou justificativa que demonstre a viabilidade da produtividade proposta. As alterações identificadas comprometem a confiabilidade da composição dos custos, uma vez que os coeficientes de mão de obra representam parâmetros técnicos diretamente relacionados ao tempo necessário para execução dos serviços, às equipes mínimas de produção e às condições normais de execução. A redução arbitrária desses coeficientes resulta em diminuição artificial do custo unitário dos serviços, produzindo preços incompatíveis com a metodologia adotada no orçamento-base da Administração e a exequibilidade da proposta. Junto a isso, a empresa não apresentou qualquer documentação técnica capaz de comprovar que os novos coeficientes decorrem de método construtivo diferenciado, utilização de equipamentos especiais, inovação tecnológica ou produtividade referenciais. Outro ponto observado foi a incompatibilidade do valor encontrado na planilha que compõe o preço unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização, com o valor utilizado na sua planilha orçamentaria. Percebe-se que a proponente utiliza o valor unitário da composição de custo CPU 02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO na sua planilha orçamentária, entretanto, a planilha que demonstra a formação do preço unitário desse serviço (na qual também é um item obrigatório da proposta de todas as licitantes), apresenta outro valor totalmente divergente dos utilizados, conforme imagem 13, utilizando o mesmo valor do orçamento presente no projeto básico. Portanto, essa divergência e incompatibilidade de valores, demonstra inconsistência na proposta da proponente, haja visto não ter compatibilidade dos valores demonstrados em proposta, com as suas respectivas composições de custos também fornecidas pela licitante, ainda que indo de encontro com os valores apresentados na planilha orçamentaria do projeto básico, pois ainda assim, não há coerência entre valores e cálculos demonstrados pela mesma. É O PARECER PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE em razão dos fatos acima apresentados.			20/07/2026 12:01:28
Início	Iniciado prazo para que o participante - -, exercesse seu direito de preferência.		-	20/07/2026 12:01:39



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			20/07/2026 12:01:39
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			20/07/2026 12:06:39
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	20/07/2026 12:06:39
Convocação	Participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 50.484.244/0001-65, foi convocada.			20/07/2026 12:06:40
Desclassificação	O participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 50.484.244/0001-65, R\$ 828.700,76 foi desclassificada. Motivo: Participante nao enviou proposta READEQUADA em tempo habil de 02(duas) horas. sob pena a sua desclassificação do objeto pretendido.			20/07/2026 16:17:14
Convocação	Participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, foi convocada.			20/07/2026 16:17:21
Desclassificação	O participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, R\$ 837.280,60 foi desclassificada. Motivo: O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens, em relação aos quantitativos do orçamento oficial. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, os itens: 1) 3.3- EXPURGO DE JAZIDA; 2) 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes do orçamento base. Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatouse divergência nos quantitativos de alguns itens da planilha de proposta em relação aos quantitativos constantes no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária oficial do certame. No orçamento base, o item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA, tem quantidade de 3.380,00 m², já no orçamento da licitante, a quantidade é de 3.800,00 m², cerca de 420,00 m² a mais do que o previsto. Já o item 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, no orçamento base apresenta quantidade de 247.439,48 TKm, e no orçamento da licitante, a quantidade de 247.438,48 TKm, com diferença de 1,00 Tkm a menos. As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório. É O PARECER PELA DESCLASSIFICAÇÃO da participante.			21/07/2026 11:00:14
Convocação	Participante PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 13.997.118/0001-88, foi convocada.			21/07/2026 11:00:24



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Desclassificação	O participante PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 13.997.118/0001-88, R\$ 861.955,87 foi desclassificada. Motivo: O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no projeto básico e na planilha orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Durante a conferência das planilhas orçamentárias e das composições analíticas de custos apresentadas pela licitante, verificou-se a existência de alterações nos coeficientes de insumos da categoria de mão de obra constantes em diversas composições de custos unitários, em desacordo com as referências técnicas adotadas no Projeto Básico e no orçamento estimativo da Administração. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, os itens presentes na planilha da licitante, apresentam coeficientes de mão de obra, alterados e divergentes com os mesmos serviços presentes na composição de custos do projeto básico, conforme destacado nos itens 1.1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA, 2.2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS, 3.3 Expurgo de jazida; 3.4 Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário; 3.6 Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário. As composições de custos unitários constituem elemento essencial para demonstrar a formação dos preços ofertados, devendo observar critérios técnicos compatíveis com os índices de produtividade e consumo de insumos previstos nas referências oficiais adotadas para a contratação. Na análise realizada, constatou-se que a empresa alterou os coeficientes de mão de obra em determinados serviços, reduzindo quantitativos de horas de profissionais sem apresentar memória de cálculo, estudo técnico, metodologia executiva ou justificativa que demonstre a viabilidade da produtividade proposta. Além disso, a redução arbitrária desses coeficientes resulta em diminuição artificial do custo unitário dos serviços, produzindo preços incompatíveis com a metodologia adotada no orçamento-base da Administração e comprometendo a exequibilidade da proposta. É O PARECER PELA DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.		-	22/07/2026 08:23:34
Início	Iniciado prazo para que o participante -, exercesse seu direito de preferência.	-	-	22/07/2026 08:23:42
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante CONSTRUTORA HINOVATECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 46.925.115/0001-98, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.		-	22/07/2026 08:23:42
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente CONSTRUTORA HINOVATECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 46.925.115/0001-98, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame		-	22/07/2026 08:28:42
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	22/07/2026 08:28:42
Convocação	Participante DELMAR CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 17.803.489/0001-32, foi convocada.		-	22/07/2026 08:28:42
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante DELMAR CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 17.803.489/0001-32, no valor de R\$ 920.835,78 (novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)		-	22/07/2026 13:01:54
Habilitado	Habilitada a participante DELMAR CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 17.803.489/0001-32		-	23/07/2026 09:52:41



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante DELMAR CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 17.803.489/0001-32, no valor de R\$ 920.835,78 (novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)			23/07/2026 09:52:44

DO(S) PARTICIPANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

CNPJ/CPF	PARTICIPANTE
17.803.489/0001-32	DELMAR CONSTRUÇOES LTDA

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Concorrência Eletrônica n°. 2026.05.25.01CE. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.	22/06/2026 09:02:49
Responsável	Bom dia. Prezados, a sessão de disputa de lances será iniciada às 09:15. Fiquem atentos!	22/06/2026 09:03:56
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi iniciada.	22/06/2026 09:15:49
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS está entrando em fechamento iminente.	22/06/2026 09:30:48
Sistema	item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Considerando a ausência de lance final e fechado, será reiniciada a etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.	22/06/2026 09:36:11
Sistema	1 - item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o ordenamento dos lances em ordem crescente de vantajosidade.	22/06/2026 09:41:13



DATA: 10/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	1 - item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o ordenamento dos lances em ordem crescente de vantajosidade.	22/06/2026 09:46:12
Sistema	1 - item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o ordenamento dos lances em ordem crescente de vantajosidade.	22/06/2026 09:51:12
Sistema	1 - item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o ordenamento dos lances em ordem crescente de vantajosidade.	22/06/2026 09:56:12
Sistema	1 - item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o ordenamento dos lances em ordem crescente de vantajosidade.	22/06/2026 10:01:12
Sistema	item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS está aguardando encerramento do(a) agente de contratação..	22/06/2026 10:06:12
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	22/06/2026 10:20:30
Responsável	Prezados, a sessão será retomada mediante prévio aviso!	22/06/2026 14:57:23



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Prezados licitantes, bom dia! Retomaremos às 10:00 para julgamento, fiquem atentos!	23/06/2026 08:23:04
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante C.M. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 02.110.202/0001-11, a proposta readequada até a data 23/06/2026 às 12:05.	23/06/2026 10:00:19
Responsável	Participante C.M. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 02.110.202/0001-11 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Participante, após abertura de prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta readequada, não enviou no prazo. Dessa forma, é o parecer pela desclassificação do participante.	23/06/2026 12:18:13
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 19.959.003/0001-85, a proposta readequada até a data 23/06/2026 às 14:25.	23/06/2026 12:18:43
ENERGY SERVICOS EIRELI	A participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 19.959.003/0001-85, enviou a proposta readequada.	23/06/2026 13:28:29
Responsável	READEQUADA em análise	23/06/2026 14:50:22
Responsável	Prezados, retomaremos a sessão amanhã (26/06) às 09:00. Fiquem atentos!	25/06/2026 09:56:33
Responsável	Prezados licitantes, bom dia!	26/06/2026 09:03:13
Responsável	Participante ENERGY SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 19.959.003/0001-85 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela ENERGY SERVIÇOS LTDA referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA E ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes, conforme parecer publicado no Portal de Licitações - TCE. Dessa forma, conforme análise técnica é o parecer pela DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.	26/06/2026 09:17:06
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 57.496.974/0001-25, a proposta readequada até a data 26/06/2026 às 11:20.	26/06/2026 09:18:09
CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA	A participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 57.496.974/0001-25, enviou a proposta readequada.	26/06/2026 09:24:36



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 57.496.974/0001-25 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela CONSTRUWATT SOLUÇÕES CIVIL E ELÉTRICAS LTDA, referente ao certame em epígrafe. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências na composição de custos de alguns itens. Durante a conferência das planilhas orçamentárias e das composições analíticas de custos apresentadas pela licitante, verificou-se a existência de alterações nos coeficientes de consumo de mão de obra constantes em diversas composições de custos unitários, em desacordo com as referências técnicas adotadas no Projeto Básico e no orçamento estimativo da Administração. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item 2.2-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS,item 3.2 Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário, item 3.3 Expurgo de jazida, item 3.4 Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário e item 3.6 Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário, presentes na planilha da licitante, apresentam coeficientes de mão de obra, alterados e divergentes com os mesmos serviços presentes na composição de custos do projeto básico. As composições de custos unitários constituem elemento essencial para demonstrar a formação dos preços ofertados, devendo observar critérios técnicos compatíveis com os índices de produtividade e consumo de insumos previstos nas referências oficiais adotadas para a contratação. Na análise realizada, constatou-se que a empresa alterou os coeficientes de mão de obra em determinados serviços, reduzindo quantitativos de horas de profissionais sem apresentar memória de cálculo, estudo técnico, metodologia executiva ou justificativa que demonstre a viabilidade da produtividade proposta. As alterações identificadas comprometem a confiabilidade da composição dos custos, uma vez que os coeficientes de mão de obra representam parâmetros técnicos diretamente relacionados ao tempo necessário para execução dos serviços, às equipes mínimas de produção e às condições normais de execução. A redução arbitrária desses coeficientes resulta em diminuição artificial do custo unitário dos serviços, produzindo preços incompatíveis com a metodologia adotada no orçamento-base da Administração e comprometendo a exequibilidade da proposta. Além disso, a empresa não apresentou qualquer documentação técnica capaz de comprovar que os novos coeficientes decorrem de método construtivo diferenciado, utilização de equipamentos especiais, inovação tecnológica ou processo executivo que justificasse produtividade superior à prevista nas composições referenciais.	26/06/2026 13:21:53
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante LEAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 51.055.599/0001-00, a proposta readequada até a data 26/06/2026 às 15:25.	26/06/2026 13:23:38
LEAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	A participante LEAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 51.055.599/0001-00, enviou a proposta readequada.	26/06/2026 14:15:36
Responsável	Prezados licitantes, bom dia!	29/06/2026 08:15:20



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante LEAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 51.055.599/0001-00 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA E ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes. Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatouse divergência nos quantitativos do item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA, sendo a quantidade em edital de 3.380,00 m² e a licitante apresenta em seu orçamento, a quantidade 3.800,00 m². Já no ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, a quantidade em edital é de 247.439,48 Tkm, e a licitante apresenta 247.438,48 Tkm. As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório. Destaca-se que a alteração de quantitativos, para mais ou para menos, sem a devida previsão no edital ou autorização formal da Administração, configura desconformidade com as regras do certame, podendo impactar diretamente na composição de preços, na exequibilidade da proposta e no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O devido documento na íntegra consta publicado no Portal de Licitações - TCE! É o parecer pela desclassificação da proponente.	29/06/2026 08:18:19
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrita no CNPJ/MF Nº 33.278.617/0001-22, a proposta readequada até a data 29/06/2026 às 10:25.	29/06/2026 08:20:56
CONSTRUTORA MORAES LTDA.	A participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrita no CNPJ/MF Nº 33.278.617/0001-22, enviou a proposta readequada.	29/06/2026 10:12:29
Responsável	Prezados participantes, bom dia!	30/06/2026 09:02:52
F GONZAGA SOUZA DE AQUINO	Bom dia	30/06/2026 09:03:45



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrita no CNPJ/MF N° 33.278.617/0001-22 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela CONSTRUTORA MORAES LTDA, referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências na composição de custos de alguns itens. Durante a conferência das planilhas orçamentárias e das composições analíticas de custos apresentadas pela licitante, verificou-se a existência de alterações nos coeficientes de consumo de mão de obra constantes em diversas composições de custos unitários, em desacordo com as referências técnicas adotadas no Projeto Básico e no orçamento estimativo da Administração. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, inconsistências nos itens: 2.2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS; 3.2- 4011209 Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário; 3.3- EXPURGO DE JAZIDA ; 3.4- Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário; 3.6- Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário. As composições de custos unitários constituem elemento essencial para demonstrar a formação dos preços ofertados, devendo observar critérios técnicos compatíveis com os índices de produtividade e consumo de insumos previstos nas referências oficiais adotadas para a contratação. Na análise realizada, constatou-se que a empresa alterou os coeficientes de mão de obra em determinados serviços, reduzindo quantitativos de horas de profissionais sem apresentar memória de cálculo, estudo técnico, metodologia executiva ou justificativa que demonstre a viabilidade da produtividade proposta. As alterações identificadas comprometem a confiabilidade da composição dos custos, uma vez que os coeficientes de mão de obra representam parâmetros técnicos diretamente relacionados ao tempo necessário para execução dos serviços, às equipes mínimas de produção e às condições normais de execução. A redução arbitrária desses coeficientes resulta em diminuição artificial do custo unitário dos serviços, produzindo preços incompatíveis com a metodologia adotada no orçamento-base da Administração e comprometendo a exequibilidade da proposta. Além disso, a empresa não apresentou qualquer documentação técnica capaz de comprovar que os novos coeficientes decorrem de método construtivo diferenciado, utilização de equipamentos especiais, inovação tecnológica ou processo executivo que justificasse produtividade superior à prevista nas composições referenciais.	30/06/2026 09:03:58
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante F GONZAGA SOUZA DE AQUINO inscrita no CNPJ/MF N° 16.783.992/0001-00, a proposta readequada até a data 30/06/2026 às 11:10.	30/06/2026 09:05:53
F GONZAGA SOUZA DE AQUINO	A participante F GONZAGA SOUZA DE AQUINO inscrita no CNPJ/MF N° 16.783.992/0001-00, enviou a proposta readequada.	30/06/2026 09:16:37
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante F GONZAGA SOUZA DE AQUINO inscrita no CNPJ/MF N° 16.783.992/0001-00, os documentos habilitatórios até a data: 30/06/2026 às 13:40.	30/06/2026 11:34:42
Responsável	Bom dia, habilitação em análise!	01/07/2026 08:34:38
Responsável	Prezados licitantes, bom dia!	02/07/2026 08:14:02



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/06/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante F GONZAGA SOUZA DE AQUINO inscrita no CNPJ/MF N° 16.783.992/0001-00 foi inabilitada do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS pelo Agente de contratação. Motivo: Trata-se da análise de acervo técnico apresentada pela F. GONZAGA SOUZA DE AQUINO-ME (CONSTRUBELLA), referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos serviços e seus quantitativos em relação aos serviços e quantidades estabelecidos no Projeto Básico como parcelas de maior relevância, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a empresa não comprovou a execução do serviço exigido nas parcelas de maior relevância de "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO", apresentando em atestado, serviços que se configuram inferiores ao exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo exigido. Já em relação aos serviços de "Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário", a licitante apresentou serviço semelhante, no entanto não atingindo os quantitativos mínimos estabelecidos no edital. Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância.	02/07/2026 08:17:30



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante F GONZAGA SOUZA DE AQUINO inscrita no CNPJ/MF N° 16.783.992/0001-00 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Trata-se da análise de acervo técnico apresentada pela F. GONZAGA SOUZA DE AQUINO-ME (CONSTRUBELLA), referente ao certame em epígrafe. O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos serviços e seus quantitativos em relação aos serviços e quantidades estabelecidos no Projeto Básico como parcelas de maior relevância, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a empresa não comprovou a execução do serviço exigido nas parcelas de maior relevância de “TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO”, apresentando em atestado, serviços que se configuram inferiores ao exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo exigido. Já em relação aos serviços de “Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário”, a licitante apresentou serviço semelhante, no entanto não atingindo os quantitativos mínimos estabelecidos no edital. Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância.	02/07/2026 08:17:30
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 08:34:48
Responsável	Prezados, está realizando um desempate ficto entre as empresas empatadas! Tempo aberto para inserção de lance de desempate.	02/07/2026 08:36:54
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 08:39:49
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 08:44:49
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 08:49:50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 08:54:50
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 08:59:50
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 09:04:51
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 09:09:51
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 09:14:52
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	02/07/2026 09:19:53
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	02/07/2026 09:24:58
ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Bom dia,	02/07/2026 10:00:25
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 47.727.887/0001-88, a proposta readequada até a data 02/07/2026 às 12:05.	02/07/2026 10:03:05
ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	A participante ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 47.727.887/0001-88, enviou a proposta readequada.	02/07/2026 11:18:11
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 47.727.887/0001-88, os documentos habilitatórios até a data: 02/07/2026 às 14:00.	02/07/2026 11:59:06



DATA: 10/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 47.727.887/0001-88 foi inabilitada do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS pelo Agente de contratação. Motivo: Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a empresa comprovou a “Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário”, apresentando em atestado, serviços que se configuram semelhantes ao exigido em edital, com quantitativo exigido. Já em relação aos serviços de “Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário”, apresentando em atestado, serviços que se configuram inferiores ao exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo exigido. Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, com serviços divergentes e com insumos com capacidade técnica inferiores aos exigidos em edital, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância. Diante de análise realizada, a ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ de nº 47.727.887/0001-88, ATENDEU PARCIALMENTE às exigências de qualificação técnica previstas no edital, apresentando capacidade técnica para apenas um dos itens cobrados nas parcelas de maior relevância, uma vez que não apresentou atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância, com os quantitativos mínimos exigidos, do outro serviço.	03/07/2026 13:19:53



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 47.727.887/0001-88 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a empresa comprovou a “Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário”, apresentando em atestado, serviços que se configuram semelhantes ao exigido em edital, com quantitativo exigido. Já em relação aos serviços de “Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário”, apresentando em atestado, serviços que se configuram inferiores ao exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo exigido. Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, com serviços divergentes e com insumos com capacidade técnica inferiores aos exigidos em edital, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância. Diante de análise realiza, a ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ de nº 47.727.887/0001-88, ATENDEU PARCIALMENTE às exigências de qualificação técnica previstas no edital, apresentando capacidade técnica para apenas um dos itens cobrados nas parcelas de maior relevância, uma vez que não apresentou atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância, com os quantitativos mínimos exigidos, do outro serviço.	03/07/2026 13:19:53
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante COSISA CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 52.401.746/0001-00, a proposta readequada até a data 03/07/2026 às 15:25.	03/07/2026 13:20:35
Responsável	Prezados licitantes, bom dia!	06/07/2026 08:21:06
Responsável	Participante COSISA CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 52.401.746/0001-00 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Participante não enviou proposta readequada em tempo hábil de 02 (duas) horas. Sob pena a sua desclassificação do certame.	06/07/2026 08:22:04
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 07.615.710/0001-75, a proposta readequada até a data 06/07/2026 às 10:25.	06/07/2026 08:22:30
Responsável	Participante MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 07.615.710/0001-75 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Participante não enviou proposta readequada em tempo hábil de 02 (duas) horas. Sob pena a sua desclassificação do certame.	06/07/2026 10:38:34
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	06/07/2026 10:38:45
Responsável	o sistema está sendo aberto uma fase de desempate de lances, após o interregno será retomada a sessão, fiquem atentos!	06/07/2026 10:39:39



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	06/07/2026 10:43:45
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	06/07/2026 10:48:46
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	06/07/2026 10:53:47
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	06/07/2026 10:58:47
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	06/07/2026 11:03:47
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	06/07/2026 11:08:48
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	06/07/2026 11:13:48
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	06/07/2026 11:18:51
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.932.123/0001-14, a proposta readequada até a data 06/07/2026 às 13:35.	06/07/2026 11:28:49
WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	A participante WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.932.123/0001-14, enviou a proposta readequada.	06/07/2026 12:44:50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.932.123/0001-14 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Trata-se da análise da proposta apresentada pela WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA referente ao certame em epígrafe. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA E ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes. Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatouse divergência nos quantitativos de alguns itens da planilha de proposta em relação aos quantitativos constantes no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária oficial do certame. No item 3.3, o projeto básico traz como quantitativo 3,380,00 m³, já a licitante apresenta em seu orçamento, 3.800,00, m³. No item 3.7, o projeto básico traz como quantidade, 247.439,48 TKm, e o orçamento da licitante apresenta 247.438,48. As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório.	07/07/2026 08:23:49
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante D B P CASTRO inscrita no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64, a proposta readequada até a data 07/07/2026 às 10:28.	07/07/2026 08:26:03
D B P CASTRO	A participante D B P CASTRO inscrita no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64, enviou a proposta readequada.	07/07/2026 09:11:35
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante D B P CASTRO inscrita no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64, os documentos habilitatórios até a data: 07/07/2026 às 12:59.	07/07/2026 10:56:14
Responsável	Participante D B P CASTRO inscrita no CNPJ/MF Nº 53.558.394/0001-64 foi inabilitada do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS pelo Agente de contratação. Motivo: Em análise à documentação de habilitação apresentada pela licitante D B P CASTRO, inscrita no CNPJ nº 53.558.394/0001-64, verificou-se, mediante consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, divergência entre as atividades econômicas oficialmente registradas e as declarações constantes nos documentos de habilitação apresentados para participação no presente certame. Conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal, a atividade econômica principal da empresa é 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor, sendo esta a atividade preponderante oficialmente cadastrada perante o órgão fazendário federal. No que se refere às atividades econômicas secundárias, observa-se o registro de atividades como Serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00) e Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 43.99-1-99), entre outras, não constando, entretanto, atividade econômica específica relacionada à execução de obras de infraestrutura viária, readequação de estradas vicinais, construção de rodovias, pavimentação ou terraplenagem, compatíveis de forma direta com o objeto da presente contratação. Dessa forma, não havendo uma compatibilidade quanto aos dados apresentados, é o parecer pela INABILITAÇÃO.	08/07/2026 10:03:29



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante D B P CASTRO inscrita no CNPJ/MF N° 53.558.394/0001-64 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Em análise à documentação de habilitação apresentada pela licitante D B P CASTRO, inscrita no CNPJ n° 53.558.394/0001-64, verificou-se, mediante consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, divergência entre as atividades econômicas oficialmente registradas e as declarações constantes nos documentos de habilitação apresentados para participação no presente certame. Conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal, a atividade econômica principal da empresa é 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor, sendo esta a atividade preponderante oficialmente cadastrada perante o órgão fazendário federal. No que se refere às atividades econômicas secundárias, observa-se o registro de atividades como Serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00) e Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 43.99-1-99), entre outras, não constando, entretanto, atividade econômica específica relacionada à execução de obras de infraestrutura viária, readequação de estradas vicinais, construção de rodovias, pavimentação ou terraplenagem, compatíveis de forma direta com o objeto da presente contratação. Dessa forma, não havendo uma compatibilidade quanto aos dados apresentados, é o parecer pela INABILITAÇÃO.	08/07/2026 10:03:29
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante ABRV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 12.044.788/0001-17, a proposta readequada até a data 08/07/2026 às 12:06.	08/07/2026 10:04:26
ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇOES LTDA	A participante ABRV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 12.044.788/0001-17, enviou a proposta readequada.	08/07/2026 10:45:54
Responsável	Prezados licitantes, bom dia!	09/07/2026 08:22:14
Responsável	Participante ABRV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 12.044.788/0001-17 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de composições de custo dos serviços e formação de preços, identificaram-se inconsistências no cálculo da composição de custos que fixa o valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização. Verificou-se que a licitante elaborou o referido item em desacordo com os critérios técnicos estabelecidos no edital e no orçamento de referência da Administração, uma vez que deixou de considerar custos indispensáveis à execução do serviço, resultando em preço unitário manifestamente incompatível com a realidade de mercado e com os insumos necessários à sua execução. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico. A Imagem 04: Valor unitário do serviço apresentado pela licitante. Fonte: Setor de licitações de Barroquinha-Ce, 2026. ausência ou subdimensionamento desses componentes compromete a formação do preço unitário e evidencia erro na metodologia de composição dos custos, tornando o valor ofertado tecnicamente inexecutável. Cumpre destacar que a inexecutabilidade de uma proposta não decorre apenas da apresentação de preço reduzido, mas principalmente da impossibilidade técnica e econômica de execução do serviço nas condições ofertadas. Quando a composição de custos demonstra incompatibilidade entre os insumos necessários e o preço apresentado, resta caracterizada a inviabilidade da execução contratual.	09/07/2026 08:24:41
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 26.803.040/0001-65, a proposta readequada até a data 09/07/2026 às 10:30.	09/07/2026 08:27:52
Responsável	Participante ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 26.803.040/0001-65 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Participante não enviou proposta readequada em tempo hábil de 02 (duas) horas. Sob pena sua desclassificação do certame.	09/07/2026 12:02:00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	09/07/2026 12:02:09
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	09/07/2026 12:07:09
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	09/07/2026 12:12:10
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	09/07/2026 12:17:10
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	09/07/2026 12:22:10
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	09/07/2026 12:27:13
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 20.160.697/0001-75, a proposta readequada até a data 09/07/2026 às 15:08.	09/07/2026 13:03:29
TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	A participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 20.160.697/0001-75, enviou a proposta readequada.	09/07/2026 14:07:35
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 20.160.697/0001-75, os documentos habilitatórios até a data: 10/07/2026 às 12:46.	10/07/2026 10:44:34



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 20.160.697/0001-75 foi inabilitada do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS pelo Agente de contratação. Motivo: Participante não enviou documentos conforme Anexo I - Termo de Referência, onde determina quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, itens 8.12, 8.13, 8.14, 8.15. Quanto a qualificação econômico-financeira a proponente não atendeu aos itens 8.20 e 8.21. É o parecer pela INABILITAÇÃO da mesma.	10/07/2026 13:00:23
Responsável	Participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 20.160.697/0001-75 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Participante não enviou documentos conforme Anexo I - Termo de Referência, onde determina quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, itens 8.12, 8.13, 8.14, 8.15. Quanto a qualificação econômico-financeira a proponente não atendeu aos itens 8.20 e 8.21. É o parecer pela INABILITAÇÃO da mesma.	10/07/2026 13:00:23
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	10/07/2026 13:00:47
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	10/07/2026 13:05:47
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	10/07/2026 13:10:48
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	10/07/2026 13:15:48
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	10/07/2026 13:20:48
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	10/07/2026 13:25:50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante CSA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 39.629.277/0001-13, a proposta readequada até a data 13/07/2026 às 10:33.	13/07/2026 08:31:51
CSA ENGENHARIA LTDA	Prezado sr. pregoeiro, considerando a fase atual do certame, peço, se possível, a abertura de fase de lances. Indetificamos a necessidade de realizar um ajuste no valor de nossa proposta para melhor atender às condições do processo.	13/07/2026 08:53:10
CSA ENGENHARIA LTDA	A participante CSA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 39.629.277/0001-13, enviou a proposta readequada.	13/07/2026 09:06:58
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante CSA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 39.629.277/0001-13, os documentos habilitatórios até a data: 13/07/2026 às 14:05.	13/07/2026 12:02:41
Responsável	Participante CSA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 39.629.277/0001-13 foi inabilitada do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS pelo Agente de contratação. Motivo: Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, em relação aos serviços de “Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário”, a licitante apresentou em atestado, serviços que se configuram semelhantes ao exigido em edital, satisfazendo o quantitativo exigido. Já em relação ao serviço de “Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário”, verificou-se que a empresa apresentou em atestado, serviço que não se configuram semelhantes ou superiores ao do exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo solicitado. Analisando sua composição de insumos, comprava-se que o mesmo se apresenta como inferior às características dos insumos apresentando pelo serviço no orçamento do projeto básico. Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, com serviços próximos mas com insumos com capacidade técnica, inferiores aos exigidos em edital, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado, em ambos os serviços solicitados. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância, do serviço de “Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário”. É o parecer pela INABILITAÇÃO da participante.	14/07/2026 12:01:14



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante CSA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 39.629.277/0001-13 foi inabilitada pelo Agente de contratação. Motivo: Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise detalhada da documentação apresentada, em relação aos serviços de “Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário”, a licitante apresentou em atestado, serviços que se configuram semelhantes ao exigido em edital, satisfazendo o quantitativo exigido. Já em relação ao serviço de “Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário”, verificou-se que a empresa apresentou em atestado, serviço que não se configuram semelhantes ou superiores ao do exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo solicitado. Analisando sua composição de insumos, comprava-se que o mesmo se apresenta como inferior às características dos insumos apresentando pelo serviço no orçamento do projeto básico, Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, com serviços próximos mas com insumos com capacidade técnica, inferiores aos exigidos em edital, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado, em ambos os serviços solicitados. Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância, do serviço de “Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário”. É o parecer pela INABILITAÇÃO da participante.	14/07/2026 12:01:14
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	14/07/2026 12:01:27
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	14/07/2026 12:06:28
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	14/07/2026 12:11:28
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	14/07/2026 12:16:28



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	14/07/2026 12:21:29
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	14/07/2026 12:26:31
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 00.375.792/0001-89, a proposta readequada até a data 14/07/2026 às 16:28.	14/07/2026 14:26:41
CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA	A participante CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 00.375.792/0001-89, enviou a proposta readequada.	14/07/2026 14:55:25
Responsável	Participante CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 00.375.792/0001-89 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de composições de custo dos serviços e formação de preços, identificaram-se inconsistências no cálculo da composição de custos que fixa o valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico. Após análise detalhada da documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a composição de custos desse serviço, considerou apenas os valores unitários dos insumos, contribuindo para formar um preço unitário bem abaixo do valor médio, cerca de 86,05% menor que o valor padrão, tornando-o inexequível. A Imagem 04: Valor unitário do serviço apresentado pela licitante. Fonte: Setor de licitações de Barroquinha-Ce, 2026. ausência ou subdimensionamento desses componentes compromete a formação do preço unitário e evidencia erro na metodologia de composição dos custos, tornando o valor ofertado tecnicamente inexequível. Cumprir destacar que a inexecuibilidade de uma proposta não decorre apenas da apresentação de preço reduzido, mas principalmente da impossibilidade técnica e econômica de execução do serviço nas condições ofertadas. Quando a composição de custos demonstra incompatibilidade entre os insumos necessários e o preço apresentado, resta caracterizada a inviabilidade da execução contratual.	15/07/2026 10:13:23
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, a proposta readequada até a data 15/07/2026 às 12:16.	15/07/2026 10:14:26
DAVID CONSTRUÇOES LTDA	Boa Tarde!, solicito a prorrogação do prazo, para que possa ser sanado as devidas alterações necessárias na nossa proposta.	15/07/2026 12:15:24
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, a proposta readequada até a data 15/07/2026 às 15:21.	15/07/2026 13:19:25
Responsável	Como a mesma solicitou dentro do prazo em aberto, decide-se por prorrogar por mais 02 (duas) horas. Improrrogáveis.	15/07/2026 13:19:57
DAVID CONSTRUÇOES LTDA	A participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 52.717.088/0001-60, enviou a proposta readequada.	15/07/2026 15:10:43



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante DAVID CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 52.717.088/0001-60 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de composições de custo dos serviços e formação de preços, identificaram-se inconsistências no cálculo da composição de custos que fixa o valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator "velocidade" nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico. Após análise detalhada da documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a composição de custos desse serviço, considerou apenas os valores unitários dos insumos, contribuindo para formar um preço unitário bem abaixo do valor médio, cerca de 86,05% menor que o valor padrão, tornando-o inexecutável. A ausência ou subdimensionamento desses componentes compromete a formação do preço unitário e evidencia erro na metodologia de composição dos custos, tornando o valor ofertado tecnicamente inexecutável. Cumpre destacar que a inexecutabilidade de uma proposta não decorre apenas da apresentação de preço reduzido, mas principalmente da impossibilidade técnica e econômica de execução do serviço nas condições ofertadas.	16/07/2026 08:28:04
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 58.663.351/0001-62, a proposta readequada até a data 16/07/2026 às 10:32.	16/07/2026 08:29:06
GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA	A participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 58.663.351/0001-62, enviou a proposta readequada.	16/07/2026 09:47:31
DAVID CONSTRUÇOES LTDA	Sr.(a) Agente de Contratação, Desde já, manifestamos nossa intenção de interpor recurso administrativo em face da desclassificação, tendo em vista que o cronograma apontado como fundamento para a referida decisão não foi disponibilizado em nenhum dos documentos publicados por este órgão. Ressalta-se que a ausência de disponibilização prévia do referido cronograma compromete a transparência do procedimento e impede que a licitante tenha pleno conhecimento das exigências utilizadas como critério de julgamento/desclassificação. Os fundamentos completos serão devidamente apresentados na peça recursal, no prazo legal.	16/07/2026 10:30:59
DAVID CONSTRUÇOES LTDA	RETIFICANDO O TEXTO ACIMA:	16/07/2026 10:32:38
DAVID CONSTRUÇOES LTDA	Manifestamos intenção de interpor recurso administrativo contra sua desclassificação, fundamentada em suposta inconsistência na composição do serviço de Mobilização e Desmobilização, especialmente pela ausência do parâmetro de velocidade de 60 km/h. A licitante sustenta que esse parâmetro e a metodologia adotada pela Administração não foram disponibilizados de forma clara nos documentos do certame, comprometendo a transparência e o pleno conhecimento dos critérios de julgamento. Ressalta, ainda, que o preço inferior ao orçamento de referência não comprova, por si só, a inexecutabilidade da proposta, devendo ser oportunizada a demonstração de sua viabilidade. Os fundamentos completos serão apresentados no prazo legal.	16/07/2026 10:33:43



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 58.663.351/0001-62 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens, em relação aos quantitativos do orçamento oficial. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, os itens "3.3- EXPURGO DE JAZIDA" e "3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO" presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes do orçamento base. Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatouse divergência nos quantitativos de alguns itens da planilha de proposta em relação aos quantitativos constantes no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária oficial do certame. No orçamento base, o item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA, tem quantidade de 3.380,00 m², já no orçamento da licitante, a quantidade é de 3.800,00 m², cerca de 420,00 m² a mais do que o previsto. Já o item 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, no orçamento base apresenta quantidade de 247.439,48 TKm, e no orçamento da licitante, a quantidade de 247.438,48 TKm, com diferença de 1,00 TKm a menos. As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório. É o parecer pela DESCLASSIFICAÇÃO do objeto pretendido.	16/07/2026 12:51:16
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 55.604.168/0001-06, a proposta readequada até a data 16/07/2026 às 14:55.	16/07/2026 12:52:30
Responsável	Participante JCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 55.604.168/0001-06 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Participante não enviou proposta readequada em tempo hábil de 02 (duas) horas. Sob pena a sua desclassificação do certame.	17/07/2026 08:31:59
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	17/07/2026 08:32:05
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	17/07/2026 08:37:05
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	17/07/2026 08:42:06
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 48.684.766/0001-69, a proposta readequada até a data 17/07/2026 às 11:25.	17/07/2026 09:22:37
FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA	A participante FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 48.684.766/0001-69, enviou a proposta readequada.	17/07/2026 10:30:54



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 48.684.766/0001-69 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de composições de custo dos serviços e formação de preços, identificaram-se inconsistências no cálculo da composição de custos que fixa o valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização. Após análise detalhada da composição apresentada, verificouse que a licitante não apresentou o cálculo efetivo do valor unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização, apresentando tão somente a composição dos insumos que formam o preço unitário do item, mas em desacordo com os critérios técnicos estabelecidos no edital e no orçamento de referência da Administração, uma vez que não apresentou ou deixou de considerar custos indispensáveis à execução do serviço, resultando em preço unitário manifestamente incompatível com a realidade de mercado e com os insumos necessários à sua execução. Constatou-se que a composição apresentada não contempla o fator “velocidade” nos seus cálculos, valor adotado de 60 km/h no orçamento básico e nem os demais fatores levados em consideração para cálculo do valor unitário final. Após análise detalhada da documentação apresentada pela licitante, constatou-se que a composição de custos desse serviço, considerou apenas os valores unitários dos insumos, contribuindo para formar um preço unitário bem abaixo do valor médio em edital, cerca de 68,85% menor que o valor padrão, tornando-o inexequível. Além de apresentar subdimensionamento desses componentes, a licitante não apresentou planilha de cálculo para a composição desse item, conforme imagem 1, o que compromete a formação do preço unitário e evidencia erro na metodologia de composição dos custos, tornando o valor ofertado tecnicamente inexequível.	17/07/2026 12:12:30
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, a proposta readequada até a data 17/07/2026 às 14:18.	17/07/2026 12:14:14
ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Boa tarde	17/07/2026 14:15:51
ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	solicito mais tempo senhor agente de contratação	17/07/2026 14:16:17
ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	para envio da proposta readequada	17/07/2026 14:16:38
Responsável	Prezados licitantes, bom dia! Como a participante solicitou dentro do prazo anteriormente em aberto. Será concedido mais 02 (duas) horas, improrrogáveis.	20/07/2026 08:15:23
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, a proposta readequada até a data 20/07/2026 às 10:18.	20/07/2026 08:15:46
ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	A participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, enviou a proposta readequada.	20/07/2026 10:11:20



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	Participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.077.025/0001-81 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências na composição de custos dos insumos de alguns serviços, assim como incompatibilidade da planilha de insumos que forma o preço unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização, com o valor utilizado na planilha orçamentária da proponente. Durante a conferência das planilhas orçamentárias e das composições analíticas de custos apresentadas pela licitante, verificou-se a existência de alterações nos coeficientes de insumos da categoria de mão de obra constantes em diversas composições de custos unitários, em desacordo com as referências técnicas adotadas no Projeto Básico e no orçamento estimativo da Administração. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, os itens: 1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA; 2.2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS; 3.2) Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário; 3.3) Expurgo de jazida; 3.4) Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário; 3.6) Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário. Presentes na planilha da licitante, apresentam coeficientes de mão de obra, alterados e divergentes com os mesmos serviços presentes na composição de custos do projeto básico. As composições de custos unitários constituem elemento essencial para demonstrar a formação dos preços ofertados, devendo observar critérios técnicos compatíveis com os índices de produtividade e consumo de insumos previstos nas referências oficiais adotadas para a contratação. Na análise realizada, constatou-se que a empresa alterou os coeficientes de mão de obra em determinados serviços, reduzindo quantitativos de horas de profissionais sem apresentar memória de cálculo, estudo técnico, metodologia executiva ou justificativa que demonstre a viabilidade da produtividade proposta. As alterações identificadas comprometem a confiabilidade da composição dos custos, uma vez que os coeficientes de mão de obra representam parâmetros técnicos diretamente relacionados ao tempo necessário para execução dos serviços, às equipes mínimas de produção e às condições normais de execução. A redução arbitrária desses coeficientes resulta em diminuição artificial do custo unitário dos serviços, produzindo preços incompatíveis com a metodologia adotada no orçamento-base da Administração e a exequibilidade da proposta. Junto a isso, a empresa não apresentou qualquer documentação técnica capaz de comprovar que os novos coeficientes decorrem de método construtivo diferenciado, utilização de equipamentos especiais, inovação tecnológica ou produtividade referenciais. Outro ponto observado foi a incompatibilidade do valor encontrado na planilha que compõe o preço unitário do serviço de Mobilização e Desmobilização, com o valor utilizado na sua planilha orçamentária. Percebe-se que a proponente utiliza o valor unitário da composição de custo CPU 02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO na sua planilha orçamentária, entretanto, a planilha que demonstra a formação do preço unitário desse serviço (na qual também é um item obrigatório da proposta de todas as licitantes), apresenta outro valor totalmente divergente dos utilizados, conforme imagem 13, utilizando o mesmo valor do orçamento presente no projeto básico. Portanto, essa divergência e incompatibilidade de valores, demonstra inconsistência na proposta da proponente, haja visto não ter compatibilidade dos valores demonstrados em proposta, com as suas respectivas composições de custos também fornecidas pela licitante, ainda que indo de encontro com os valores apresentados na planilha orçamentária do projeto básico, pois ainda assim, não há coerência entre valores e cálculos demonstrados pela mesma. É O PARECER PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE em razão dos fatos acima apresentados.	20/07/2026 12:01:28



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	20/07/2026 12:01:39
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	20/07/2026 12:06:40
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante CONSTRUASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 50.484.244/0001-65, a proposta readequada até a data 20/07/2026 às 15:25.	20/07/2026 13:18:11
Responsável	Participante CONSTRUASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 50.484.244/0001-65 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: Participante não enviou proposta READEQUADA em tempo hábil de 02(duas) horas. sob pena a sua desclassificação do objeto pretendido.	20/07/2026 16:17:14
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, a proposta readequada até a data 20/07/2026 às 18:20.	20/07/2026 16:18:13
Responsável	Prazo em aberto, será retomado amanhã (21/07) às 08:30 para julgamento.	20/07/2026 16:18:43
APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	A participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, enviou a proposta readequada.	20/07/2026 16:28:29
Responsável	Participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens, em relação aos quantitativos do orçamento oficial. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, os itens: 1) 3.3- EXPURGO DE JAZIDA; 2) 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes do orçamento base. Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatou-se divergência nos quantitativos de alguns itens da planilha de proposta em relação aos quantitativos constantes no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária oficial do certame. No orçamento base, o item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA, tem quantidade de 3.380,00 m², já no orçamento da licitante, a quantidade é de 3.800,00 m², cerca de 420,00 m² a mais do que o previsto. Já o item 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, no orçamento base apresenta quantidade de 247.439,48 Tkm, e no orçamento da licitante, a quantidade de 247.438,48 Tkm, com diferença de 1,00 Tkm a menos. As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório. É O PARECER PELA DESCLASSIFICAÇÃO da participante.	21/07/2026 11:00:14



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 13.997.118/0001-88, a proposta readequada até a data 21/07/2026 às 13:05.	21/07/2026 11:01:53
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA	A participante PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 13.997.118/0001-88, enviou a proposta readequada.	21/07/2026 12:14:00
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA	Prezado(a) Pregoeiro(a), Informamos que a proposta readequada foi atualizada e contempla um novo valor para o item licitado, proporcionando maior vantajosidade ao processo licitatório. Solicitamos, por gentileza, a consideração da proposta mais recente anexada ao processo. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente	21/07/2026 12:14:15
Responsável	Proposta readequada em análise!	21/07/2026 13:40:37
Responsável	Prezados licitantes, bom dia!	22/07/2026 08:16:10
Responsável	Participante PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 13.997.118/0001-88 foi desclassificada pelo Agente de contratação. Motivo: O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no projeto básico e na planilha orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame. Durante a conferência das planilhas orçamentárias e das composições analíticas de custos apresentadas pela licitante, verificou-se a existência de alterações nos coeficientes de insumos da categoria de mão de obra constantes em diversas composições de custos unitários, em desacordo com as referências técnicas adotadas no Projeto Básico e no orçamento estimativo da Administração. A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, os itens presentes na planilha da licitante, apresentam coeficientes de mão de obra, alterados e divergentes com os mesmos serviços presentes na composição de custos do projeto básico, conforme destacado nos itens 1.1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA, 2.2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS, 3.3 Expurgo de jazida; 3.4 Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário; 3.6 Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário. As composições de custos unitários constituem elemento essencial para demonstrar a formação dos preços ofertados, devendo observar critérios técnicos compatíveis com os índices de produtividade e consumo de insumos previstos nas referências oficiais adotadas para a contratação. Na análise realizada, constatou-se que a empresa alterou os coeficientes de mão de obra em determinados serviços, reduzindo quantitativos de horas de profissionais sem apresentar memória de cálculo, estudo técnico, metodologia executiva ou justificativa que demonstre a viabilidade da produtividade proposta. Além disso, a redução arbitrária desses coeficientes resulta em diminuição artificial do custo unitário dos serviços, produzindo preços incompatíveis com a metodologia adotada no orçamento-base da Administração e comprometendo a exequibilidade da proposta. É O PARECER PELA DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.	22/07/2026 08:23:34
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	22/07/2026 08:23:42



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	O item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS foi finalizada.	22/07/2026 08:28:42
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante DELMAR CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 17.803.489/0001-32, a proposta readequada até a data 22/07/2026 às 12:00.	22/07/2026 09:57:12
DELMAR CONSTRUÇOES LTDA	A participante DELMAR CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 17.803.489/0001-32, enviou a proposta readequada.	22/07/2026 10:23:48
Responsável	O(A) Agente de contratação solicita a participante DELMAR CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 17.803.489/0001-32, os documentos habilitatórios até a data: 22/07/2026 às 15:05.	22/07/2026 13:02:13
Responsável	Participante DELMAR CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 17.803.489/0001-32 foi declarada vencedora do(s) item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	23/07/2026 09:52:44
Responsável	Prezados licitantes, bom dia! Houve declaração de vencedor provisório do certame, amanhã (24/07) às 10:00 será aberto prazo para MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, fiquem atentos!	23/07/2026 09:53:51
Responsável	Bom dia!	24/07/2026 10:00:13
Sistema	Havendo interesse, a(s) participante(s) poderá(ão) manifestar sua intenção de recorrer, concernente à decisão do(a) Agente de contratação.	24/07/2026 10:00:20
CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 57.496.974/0001-25 foi enviada a(o) Agente de contratação.	24/07/2026 10:04:32
CONSTRUTORA MORAES LTDA.	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrita no CNPJ/MF N° 33.278.617/0001-22 foi enviada a(o) Agente de contratação.	24/07/2026 10:07:49
Responsável	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 57.496.974/0001-25 foi acolhida pelo(a) Agente de contratação. Motivo: Acolhimento da intenção de recurso. Abre-se prazo para inserção das peças recurs.	24/07/2026 10:34:29
Responsável	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrita no CNPJ/MF N° 33.278.617/0001-22 foi acolhida pelo(a) Agente de contratação. Motivo: Acolhimento da intenção de recurso. Abre-se prazo para inserção das peças recurs.	24/07/2026 10:34:34
CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA	Prezadas participantes, as razões do recurso da participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 57.496.974/0001-25 foram apresentadas ao Agente de contratação.	28/07/2026 14:05:01
Responsável	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante CONSTRUTORA MORAES LTDA. inscrita no CNPJ/MF N° 33.278.617/0001-22 não foi acolhida pelo(a) Agente de contratação. Motivo: Participante não anexou peça recursal no prazo determinado. Anulação do recurso .	30/07/2026 08:19:11
Responsável	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante CONSTRUWATT SOLUÇÕES CÍVIL E ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 57.496.974/0001-25, foi INDEFERIDA pelo(a) Agente de contratação.	10/08/2026 09:26:38
Responsável	Os motivos e peças recursais foram inseridos. Julgamento finalizado!	10/08/2026 09:27:25



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Responsável	A sessão será finalizada para Adjudicação e Homologação do certame. Agradecemos a atenção de todos!	10/08/2026 09:27:53

Informamos que a sessão pública do(a) Concorrência Eletrônica N° 2026.05.25.01CE foi concluída em total conformidade com as normas estabelecidas e a legislação vigente. Todo o processo foi conduzido com rigor técnico e administrativo, assegurando transparência, legalidade e isonomia. A ata da sessão foi devidamente registrada, reafirmando nosso compromisso com a eficiência, responsabilidade e integridade em cada etapa. Agradecemos a colaboração de todos os participantes, que foram essenciais para o sucesso e a conclusão desta etapa do(a) Concorrência Eletrônica.

MEMBRO(S)

FUNÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
Agente de contratação	Hugo de Oliveira Nóbrega	
Equipe de apoio	CARLOS CÉSAR CAMPELO ALVES DA COSTA	
Equipe de apoio	DAMILA DE SOUSA PEREIRA	



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/08/2026
AVANÇADA

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, N° 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80